



Estado da Paraíba

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



Tribunal de
Contas do Estado

João Pessoa - Publicado em segunda-feira, 15 de abril de 2013 - Nº 748 - Divulgado em 12/04/2013

Cons. Presidente

Fábio Túlio Filgueiras Nogueira

Cons. Vice-Presidente

Umberto Silveira Porto

Cons. Corregedor

Fernando Rodrigues Catão

Cons. Pres. da 1ª Câmara

Arthur Paredes Cunha Lima

Cons. Pres. da 2ª Câmara

Antônio Nominando Diniz Filho

Conselheiro Ouidor

André Carlo Torres Pontes

Cons. Coord. da ECOSIL

Arnóbio Alves Viana

Procuradora Geral

Isabella Barbosa Marinho Falcão

Subproc. Geral da 1ª Câmara

Marcílio Toscano Franca Filho

Subproc. Geral da 2ª Câmara

Elvira Sâmara Pereira de Oliveira

Procuradora

Sheyla Barreto Braga de Queiroz

Diretor Executivo Geral

Severino Claudino Neto

Auditores

Antônio Cláudio Silva Santos

Antônio Gomes Vieira Filho

Renato Sérgio Santiago Melo

Oscar Mamede Santiago Melo

Marcos Antonio da Costa

Índice

| | |
|---------------------------------------|---|
| 1. Atos do Tribunal Pleno..... | 1 |
| Intimação para Sessão..... | 1 |
| 2. Atos da 1ª Câmara..... | 1 |
| Citação para Defesa por Edital..... | 1 |
| Prorrogação de Prazo para Defesa..... | 2 |
| 3. Atos da 2ª Câmara..... | 2 |
| Intimação para Sessão..... | 2 |
| Citação para Defesa por Edital..... | 2 |
| Extrato de Decisão..... | 2 |

Processo: [13905/12](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. e Assistência dos Serv. Pub. do

Mun. de Bayeux

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2012

Citados: GILSON LUIZ DA SILVA, Gestor(a).

Prazo: 15 dias.

Processo: [13906/12](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. e Assistência dos Serv. Pub. do

Mun. de Bayeux

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Citados: GILSON LUIZ DA SILVA, Gestor(a).

Prazo: 15 dias.

Processo: [13908/12](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. e Assistência dos Serv. Pub. do

Mun. de Bayeux

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2012

Citados: ELFRIDA BARROSO DA SILVA, Interessado(a).

Prazo: 15 dias.

Processo: [13913/12](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. e Assistência dos Serv. Pub. do

Mun. de Bayeux

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2012

Citados: GILSON LUIZ DA SILVA, Gestor(a).

Prazo: 15 dias.

Processo: [13921/12](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. e Assistência dos Serv. Pub. do

Mun. de Bayeux

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2012

Citados: GILSON LUIZ DA SILVA, Gestor(a).

Prazo: 15 dias.

Processo: [14038/12](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. e Assistência dos Serv. Pub. do

Mun. de Bayeux

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2012

Citados: GILSON LUIZ DA SILVA, Gestor(a).

Prazo: 15 dias.

Processo: [14039/12](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. e Assistência dos Serv. Pub. do

Mun. de Bayeux

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Citados: MARIA VALDECI GUEDES COSTA., Interessado(a).

Prazo: 15 dias.

1. Atos do Tribunal Pleno

Intimação para Sessão

Sessão: 1936 - 24/04/2013 - Tribunal Pleno

Processo: [00233/11](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pombal

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2008

Intimados: UGO UGOLINO LOPES, Ex-Gestor(a); MIGUEL FERREIRA DA SILVA, Interessado(a); JOÃO DIONÍSIO DE SOUSA, Interessado(a); FRANCISCO SANTANA DE SOUSA, Interessado(a); EDNO DANTAS PEREIRA, Interessado(a); GENIVAL BRILHANTE DE SOUTO, Interessado(a); ROQUE PEREIRA DE SOUSA, Interessado(a); FRANCISCO ALVES FILHO, Interessado(a); JOÃO SOUSA DE LEITE FILHO, Interessado(a); YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA, Interessado(a); PAULO GOMES VIEIRA, Interessado(a).

Sessão: 1939 - 15/05/2013 - Tribunal Pleno

Processo: [02470/11](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Cabedelo

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2010

Intimados: WELLINGTON VIANA FRANÇA, Gestor(a); JOSÉ RICARDO FÉLIX ALVES, Gestor(a); ANTONIO DE PÁDUA DE OLIVEIRA, Contador(a); CARLOS ROBERTO BATISTA LACERDA, Advogado(a); MARCO AURÉLIO DE MEDEIROS VILLAR, Advogado(a).

2. Atos da 1ª Câmara

Citação para Defesa por Edital

Processo: [02797/12](#)

Jurisdicionado: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pitimbu

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2011

Citados: MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA, Ex-Gestor(a).

Prazo: 15 dias.



Prorrogação de Prazo para Defesa

Processo: [01388/08](#)
Jurisdicionado: Projeto Cooperar
Subcategoria: Convênios
Exercício: 2008
Citado: INACIO ANTONIO DE ARAUJO, Interessado(a)
Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Processo: [02895/12](#)
Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Itaporanga
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2011
Citado: CARLOS ROBERTO BATISTA LACERDA, Advogado(a)
Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias, por força do § 3º do art. 220 da Resolução Normativa RN TC Nº 10/2010.

3. Atos da 2ª Câmara

Intimação para Sessão

Sessão: 2673 - 23/04/2013 - 2ª Câmara
Processo: [03862/01](#)
Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Pub. Mun. de Pedra Lavrada
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2000
Intimados: EDVALDO JANUÁRIO DANTAS, Ex-Gestor(a); JOSÉ ANTONIO VASCONCELOS DA COSTA, Ex-Gestor(a).

Sessão: 2673 - 23/04/2013 - 2ª Câmara
Processo: [01737/12](#)
Jurisdicionado: Empresa Paraibana de Turismo S/A
Subcategoria: Inspeção Especial de Convênios
Exercício: 2006
Intimados: RUTH AVELINO CAVALCANTI, Gestor(a); CLÉA CORDEIRO RODRIGUES, Ex-Gestor(a); SAULO SOBREIRA DE ALBUQUERQUE, Interessado(a).

Sessão: 2673 - 23/04/2013 - 2ª Câmara
Processo: [15398/12](#)
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Queimadas
Subcategoria: Licitações
Exercício: 2010
Intimados: JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO, Ex-Gestor(a); FERNANDO AURÉLIO GOMES, Advogado(a); ANTONIO MARQUES NETO, Advogado(a); HUMBERTO ALBINO DA COSTA JUNIOR, Advogado(a); HUMBERTO ALBINO DE MORAES, Advogado(a).

Citação para Defesa por Edital

Processo: [06277/10](#)
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Soledade
Subcategoria: Regularização de Vínculo Funcional - ACS-ACE EC-51
Exercício: 2010
Citados: JOSÉ IVANILDO BARROS GOUVEIA, Ex-Gestor(a); JOSÉ BENTO LEITE DO NASCIMENTO, Gestor(a).
Prazo: 15 dias.

Extrato de Decisão

Ato: Acórdão AC2-TC 00670/13
Sessão: 2671 - 09/04/2013
Processo: [02947/06](#)
Jurisdicionado: Paraíba Previdência
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2006
Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; PAULO VIEIRA DA SILVA, Interessado(a).
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 02947/06, referente à Aposentadoria por Invalidez do Sr. Paulo Vieira da Silva, tratando, nesta oportunidade, de REVISÃO da aposentadoria

concedida inicialmente nos termos do art. 40, § 1º, I da CF, com a redação dada pela EC 41/03, c/c art. 1º da Lei 10.887/04, com registro concedido por esta Corte por meio do Acórdão AC2-TC-0300/08, revista com base no Art. 40º, inciso I, § 1º da CF/88 c/c Art. 6º-A da EC 41 acrescido pela EC 70, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) JULGAR LEGAL o supracitado ato de revisão de aposentadoria, concedendo-lhe o competente registro; 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 00654/13
Sessão: 2671 - 09/04/2013
Processo: [03220/06](#)
Jurisdicionado: Paraíba Previdência
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2006
Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; SÉRGIO RODRIGUES DOS SANTOS, Interessado(a).
Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria por invalidez, com proventos integrais do Senhor SÉRGIO RODRIGUES DOS SANTOS, formalizado pela Portaria-A- Nº 4259 de 17/09/2012, constante às fls. 75, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, 09 de abril de 2013.

Ato: Acórdão AC2-TC 00667/13
Sessão: 2671 - 09/04/2013
Processo: [04006/07](#)
Jurisdicionado: Paraíba Previdência
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2007
Interessados: SEVERINO RAMALHO LEITE, Ex-Gestor(a); ADENILDE RODRIGUES LINS, Interessado(a).
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 04006/07, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em CONCEDER registro à aposentadoria por invalidez com proventos integrais da Senhora ADENILDE RODRIGUES LINS, matrícula 112.011-5, no cargo de Assistente de Administração, lotada na Secretaria de Estado da Administração, em face da legalidade do ato de concessão (Portaria – A – 2572/2012) e do cálculo de seu valor (fls. 128 e 130), em substituição ao anterior registro concedido pelo Acórdão AC2 - TC 62/09.

Ato: Acórdão AC2-TC 00450/13
Sessão: 2666 - 05/03/2013
Processo: [04036/07](#)
Jurisdicionado: Paraíba Previdência
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2007
Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Gestor(a); MARIA DE LOURDES LUCAS SILVA, Interessado(a).
Decisão: DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL ACORDAM, à unanimidade, os membros da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria por invalidez permanente com proventos proporcionais ao tempo de contribuição da Sra. MARIA DE LOURDES LUCAS SILVA formalizado pela Portaria – A- Nº 4081, supra caracterizado.

Ato: Acórdão AC2-TC 00669/13
Sessão: 2671 - 09/04/2013
Processo: [05496/05](#)
Jurisdicionado: Paraíba Previdência
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2005
Interessados: HELIO CARNEIRO FERNANDES FILHO, Responsável; ELIANE PAES BARRETO, Interessado(a).
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 05496/05, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em CONCEDER registro à aposentadoria por invalidez com proventos integrais da Senhora ELIANE PAES BARRETO, matrícula 72.960-4, no cargo de Professora



da Educação Básica 2, lotada na Secretaria de Estado da Educação, em face da legalidade do ato de concessão (Portaria – A – 3649/2012) e do cálculo de seu valor (fls. 70 e 72), em substituição ao anterior registro concedido pelo Acórdão AC2 - TC 915/06.

Ato: Acórdão AC2-TC 00672/13

Sessão: 2671 - 09/04/2013

Processo: [06169/06](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2006

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; ROSALBA DANTAS DAMÁZIO, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 04804/11, referente à Aposentadoria por Invalidez da Sra. Rosalba Dantas Damázio, tratando, nesta oportunidade, de REVISÃO da aposentadoria concedida inicialmente nos termos do art. 40, § 1º, I da CF, com a redação dada pela EC 41/03, c/c art. 1º da Lei 10.887/04, com registro concedido por esta Corte por meio do Acórdão AC2-TC-0676/08, revista com base no Art. 40º, inciso I, § 1º da CF/88 c/c Art. 6º-A da EC 41 acrescido pela EC 70, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) JULGAR LEGAL o supracitado ato de revisão de aposentadoria, concedendo-lhe o competente registro; 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 00681/13

Sessão: 2671 - 09/04/2013

Processo: [06657/07](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2007

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; VERÔNICA MARIA BARBOSA COELHO, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria por invalidez, com proventos integrais da Senhora VERÔNICA MARIA BARBOSA COELHO, formalizado pela Portaria-A- Nº 4209 de 14/09/2012, constante às fls. 50, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, 09 de abril de 2013.

Ato: Acórdão AC2-TC 00655/13

Sessão: 2671 - 09/04/2013

Processo: [07101/06](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2006

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; ALBANISA MARIA LEITE, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria por invalidez, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição da Senhora ALBANISA MARIA LEITE, formalizado pela Portaria-A- Nº 2554 de 11/06/2012, constante às fls. 70, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, 09 de abril de 2013.

Ato: Acórdão AC2-TC 00664/13

Sessão: 2671 - 09/04/2013

Processo: [07371/06](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2006

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; HERMINIO GOMES DA SILVA, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria por invalidez, com proventos integrais do Senhor HERMINIO GOMES DA SILVA, formalizado pela Portaria-A- Nº 4050 de 11/09/2012, constante às fls. 75, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB –

Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, 09 de abril de 2013.

Ato: Acórdão AC2-TC 00668/13

Sessão: 2671 - 09/04/2013

Processo: [07495/05](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2005

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; MARCELO MEDEIROS DE MELO, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 07495/05, referente à Aposentadoria por Invalidez do Sr. Marcelo Medeiros de Melo, tratando, nesta oportunidade, de REVISÃO da aposentadoria concedida inicialmente nos termos do art. 40, § 1º, I da CF, com a redação dada pela EC 41/03, c/c art. 1º da Lei 10.887/04, com registro concedido por esta Corte por meio do Acórdão AC2-TC-1069/07, revista com base no Art. 40º, inciso I, § 1º da CF/88 c/c Art. 6º-A da EC 41 acrescido pela EC 70, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) JULGAR LEGAL o supracitado ato de revisão de aposentadoria, concedendo-lhe o competente registro; 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 00674/13

Sessão: 2671 - 09/04/2013

Processo: [02312/09](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2009

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; MARIA JOSÉ HENRIQUES DA SILVA, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 02312/09, referente à Aposentadoria por Invalidez da Sra. Maria José Henriques da Silva, tratando, nesta oportunidade, de REVISÃO da aposentadoria concedida inicialmente nos termos do art. 40, § 1º, I da CF, com a redação dada pela EC 41/03, c/c art. 1º da Lei 10.887/04, com registro concedido por esta Corte por meio do Acórdão AC2-TC-1156/09, revista com base no Art. 40º, inciso I, § 1º da CF/88 c/c Art. 6º-A da EC 41 acrescido pela EC 70, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) JULGAR LEGAL o supracitado ato de revisão de aposentadoria, concedendo-lhe o competente registro; 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 00675/13

Sessão: 2671 - 09/04/2013

Processo: [03488/09](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2009

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; ÁUREO PEREIRA DE ALBUQUERQUE, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 03488/09, referente à Aposentadoria por Invalidez do Sr. Áureo Pereira de Albuquerque, tratando, nesta oportunidade, de REVISÃO da aposentadoria concedida inicialmente nos termos do art. 40, § 1º, I da CF, com a redação dada pela EC 41/03, c/c art. 1º da Lei 10.887/04, com registro concedido por esta Corte por meio do Acórdão AC2-TC-0882/09, revista com base no Art. 40º, inciso I, § 1º da CF/88 c/c Art. 6º-A da EC 41 acrescido pela EC 70, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) JULGAR LEGAL o supracitado ato de revisão de aposentadoria, concedendo-lhe o competente registro; 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 00665/13

Sessão: 2671 - 09/04/2013

Processo: [03658/09](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2009

Interessados: SEVERINO RAMALHO LEITE, Responsável; NADIR PEREIRA DA SILVA, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 03658/09, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de



Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em CONCEDER registro à aposentadoria por invalidez com proventos integrais da Senhora NADIR PEREIRA DA SILVA, matrícula 83.934-5, no cargo de Professora, lotada na Secretaria de Estado da Educação, em face da legalidade do ato de concessão (Portaria – A – 3008/2012) e do cálculo de seu valor (fls. 71 e 73), em substituição ao anterior registro concedido pelo Acórdão AC2 - TC 1000/09.

Ato: Acórdão AC2-TC 00666/13

Sessão: 2671 - 09/04/2013

Processo: [03785/09](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2009

Interessados: SEVERINO RAMALHO LEITE, Responsável; GENY DA SILVA AVELAR, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 03785/09, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em CONCEDER registro à aposentadoria por invalidez com proventos integrais da Senhora GENY DA SILVA AVELAR, matrícula 93.134-9, no cargo de Auxiliar de Serviço, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, em face da legalidade do ato de concessão (Portaria – A – 2553/2012) e do cálculo de seu valor (fls. 59 e 61), em substituição ao anterior registro concedido pelo Acórdão AC2 - TC 1418/09.

Ato: Acórdão AC2-TC 00680/13

Sessão: 2671 - 09/04/2013

Processo: [03519/10](#)

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Saúde

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2010

Interessados: WALDSON DIAS DE SOUZA, Gestor(a); ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA, Interessado(a); LIDYANE PEREIRA SILVA, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos da denúncia formulada pela Secretária de Saúde do Município de João Pessoa, Sra. Roseana Maria Barbosa Meira, dando ciência de supostas irregularidades praticadas pela Secretaria de Estado da Saúde no descumprimento de obrigações financeiras previstas nas Resoluções da Comissão Intergestores Bipartite (CIB), nº 364 e 369, ambas de 2007, firmadas entre as Secretarias de Saúde do Estado e Município de João Pessoa, que trata, nesta oportunidade, da verificação de cumprimento do Acórdão AC2 TC nº 0771/12, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade da proposta de decisão do relator, em DETERMINAR O ARQUIVAMENTO dos presentes autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 00678/13

Sessão: 2671 - 09/04/2013

Processo: [01464/11](#)

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Saúde

Subcategoria: Inspeção Especial

Exercício: 2010

Interessados: LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS, Gestor(a); JOSÉ MARIA DE FRANÇA, Ex-Gestor(a); BRUNO CHIANCA BRAGA, Procurador(a); DANIEL GOMES DE SOUZA RAMOS, Procurador(a); GILBRAN MOTTA, Procurador(a); GILBERTO CARNEIRO DA GAMA, Procurador(a); JOSÉ DE ARIMATÉIA MADRUGA, Procurador(a); WALDSON DIAS DE SOUZA, Interessado(a); RICARDO VIEIRA COUTINHO, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 01464/11, referentes à análise da gestão de pessoal no âmbito das unidades de saúde dos Municípios vinculados à 4ª Gerência Regional de Saúde – Cuité-PB, da Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba, tratando, nessa assentada, sobre a verificação do cumprimento do item 4 do Acórdão AC2 - TC 01241/12, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ª CAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em: 1) DECLARAR CUMPRIDO o item 4 daquela decisão, no que se refere à determinação a ser verificada nos presentes autos; e 2) DETERMINAR o arquivamento do presente processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 00676/13

Sessão: 2671 - 09/04/2013

Processo: [04804/11](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; JOSÉLIA DIONÍSIO DA SILVA, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 04804/11, referente à Aposentadoria por Invalidez da Sra. Josélia Dionísio da Silva, tratando, nesta oportunidade, de REVISÃO da aposentadoria concedida inicialmente nos termos do art. 40, § 1º, I da CF, com a redação dada pela EC 41/03, c/c art. 1º da Lei 10.887/04, com registro concedido por esta Corte por meio do Acórdão AC2-TC-01224/11, revista com base no Art. 40º, inciso I, § 1º da CF/88 c/c Art. 6º-A da EC 41 acrescido pela EC 70, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) JULGAR LEGAL o supracitado ato de revisão de aposentadoria, concedendo-lhe o competente registro; 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 00671/13

Sessão: 2671 - 09/04/2013

Processo: [06172/11](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2009

Interessados: JOÃO BOSCO TEIXEIRA, Responsável; DIJANIRA DIAS GALDINO, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 06172/11, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em CONCEDER registro à aposentadoria por invalidez com proventos integrais da Senhora DIJANIRA DIAS GALDINO, matrícula 129.945-0, no cargo de Auxiliar de Serviço, lotada na Secretaria de Estado da Educação, em face da legalidade do ato de concessão (Portaria – A – 3657/2012) e do cálculo de seu valor (fls. 94 e 98), em substituição ao anterior registro concedido pelo Acórdão AC2 - TC 1488/11.

Ato: Acórdão AC2-TC 00682/13

Sessão: 2671 - 09/04/2013

Processo: [06472/11](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2009

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; MARGARIDA DA SILVA GONÇALVES, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria por invalidez, com proventos integrais da Senhora MARGARIDA DA SILVA GONÇALVES, formalizado pela Portaria-A- Nº 4044 de 11/09/2012, constante às fls. 60, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa. João Pessoa, 09 de abril de 2013.

Ato: Acórdão AC2-TC 00679/13

Sessão: 2671 - 09/04/2013

Processo: [11887/11](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Campina Grande

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2010

Interessados: VANDERLEI MEDEIROS DE OLIVEIRA, Responsável.

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 1188711, referentes ao procedimento licitatório, sob a modalidade tomada de preços 003/2010, seguido do contrato 007/2011, realizados pelo Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Campina Grande - IPSEM, sob a responsabilidade do Sr. VANDERLEI MEDEIROS DE OLIVEIRA, objetivando a contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços, de forma direta e contínua, de portaria e atendimento ao público nas instalações da sede do instituto e dos móveis que lhe guarnecem, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em JULGAR REGULARES o procedimento licitatório ora examinado e o contrato dele decorrente.

Ato: Acórdão AC2-TC 00695/13

Sessão: 2671 - 09/04/2013



Processo: [14966/11](#)

Jurisdição: Secretaria de Estado da Saúde

Subcategoria: Inspeção Especial

Exercício: 2011

Interessados: ELISEU JOSÉ DE MELO NETO, Gestor(a); LIDYANE PEREIRA SILVA, Procurador(a); TACIANO FONTES, Procurador(a).

Decisão: Os MEMBROS da 2ª Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, ACORDAM em conhecer do RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO supra caracterizado e, no mérito negar-lhe provimento, mantendo incólume o Acórdão AC2 TC 1140/12. Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se. Sala das Sessões do TCE-PB – Mini Plenário Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, 09 de abril de 2013.

Ato: Acórdão AC2-TC 00700/13

Sessão: 2671 - 09/04/2013

Processo: [07601/12](#)

Jurisdição: Governo do Estado

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2012

Interessados: LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS, Gestor(a).

Decisão: Os Membros da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM em: a) Julgar Regular o Pregão Presencial nº 133/12 e a Ata de Registro de Preços dele decorrente, quanto ao aspecto formal; b) Encaminhar esta decisão à Auditoria para acompanhar a execução do contrato nas contas da Secretaria de Estado da Administração, exercício de 2012; c) Arquivar estes autos. Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Cons. Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, 09 de abril de 2013.

Ato: Acórdão AC2-TC 00673/13

Sessão: 2671 - 09/04/2013

Processo: [11777/12](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2008

Interessados: SEVERINO RAMALHO LEITE, Responsável; MARIANA FERNANDES DA SILVA, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos dos Processos TC 11777/12 e 11783/12 (anexado), os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB) ACORDAM, à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em CONCEDER registro às pensões vitalícias das Senhoras MARIANA FERNANDES DA SILVA (Portaria – P – 0225/2008) e EULINA SOARES FERNANDES, (Portaria – P – 0425/2008), beneficiárias do servidor falecido Senhor MANOEL SOARES DA SILVA, Auditor Fiscal, matrícula 1.758-2, lotado na Paraíba Previdência - PBprev, em face da legalidade dos atos de concessão e do cálculo dos respectivos valores (fls. 18, 44 e 46).

Ato: Acórdão AC2-TC 00701/13

Sessão: 2671 - 09/04/2013

Processo: [12118/12](#)

Jurisdição: Secretaria de Estado da Administração

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2012

Interessados: LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS, Responsável.

Decisão: Os membros da 2ª Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM em: a) Julgar regular o Contrato nº 456/2011; b) Encaminhar à Auditoria esta decisão, para quando da análise da Prestação de Contas da Secretaria de Estado da Administração, exercício 2013, acompanhar o restante da execução do que foi firmado no contrato; c) Arquivar estes autos. Publique-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, 09 de abril de 2013.

Ato: Acórdão AC2-TC 00707/13

Sessão: 2671 - 09/04/2013

Processo: [13609/12](#)

Jurisdição: Secretaria de Estado da Administração

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2012

Interessados: MÁRCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA, Gestor(a); LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS, Gestor(a); ANA MARIA CARTAXO BERNARDO ALBUQUERQUE, Interessado(a).

Decisão: Os membros da 2ª Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM em: a) Julgar regular o Pregão Presencial nº 329/12, quanto ao aspecto formal; b) Encaminhar esta decisão à DICOG II para acompanhamento da execução dos contratos na prestação de contas da Secretaria de Estado da Educação, relativa ao exercício de 2012; c) Arquivar este processo. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, 09 de abril de 2013.

Ato: Acórdão AC2-TC 00708/13

Sessão: 2671 - 09/04/2013

Processo: [16757/12](#)

Jurisdição: Secretaria de Estado da Administração

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2012

Interessados: LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS, Gestor(a); ANA MARIA CARTAXO BERNARDO ALBUQUERQUE, Responsável; WALLBER VIRGOLINO DA SILVA FERREIRA, Responsável; MARCIA FIGUEIREDO DE LUCENA LIRA, Responsável; EULLER DE ASSIS CHAVES, Responsável.

Decisão: Os Membros da 2ª Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM em: a) Regularidade do Pregão Presencial nº 359/12 e da Ata de Registro de Preços nº 0166/2012, quanto ao aspecto formal; b) Encaminhamento desta decisão à Auditoria para acompanhar, nas respectivas prestações de contas (Secretaria de Estado da Educação – SEE; Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – SEAP e Polícia Militar do Estado da Paraíba – PMPB), relativas ao exercício de 2012, a execução dos contratos das entidades que fizerem uso da Ata de Registro de Preços; c) Arquivamento deste processo. Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE/PB – Mini Plenário Cons. Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, 09 de abril de 2013.

Ato: Acórdão AC2-TC 00712/13

Sessão: 2671 - 09/04/2013

Processo: [00143/13](#)

Jurisdição: Secretaria de Estado da Administração

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2012

Interessados: LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS, Gestor(a); ANA MARIA CARTAXO BERNARDO ALBUQUERQUE, Responsável.

Decisão: Os MEMBROS da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, na sessão realizada nesta data, ACORDAM em: a) Julgar Regular o Pregão Presencial nº 366/12 e a Ata de Registro de Preços nº 0177/2012, quanto ao aspecto formal; b) Encaminhar esta decisão à Auditoria para acompanhar a execução do contrato nas contas do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA, exercício de 2013; c) Arquivar estes autos. Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE/PB – Mini Plenário Cons. Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, 09 de abril de 2013.

Ato: Acórdão AC2-TC 00713/13

Sessão: 2671 - 09/04/2013

Processo: [02503/13](#)

Jurisdição: Secretaria de Estado da Administração

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2012

Interessados: ANA MARIA CARTAXO BERNARDO ALBUQUERQUE, Responsável.

Decisão: Os membros da 2ª Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM em: I. Julgar regular o Pregão Presencial nº 375/12, e a ata de Registro de Preços nº 0029/2013, quanto ao aspecto formal; II. Encaminhar esta decisão para as prestações de contas das respectivas entidades que fizerem uso da Ata de Registro de Preços, para exame da execução dos contratos durante o exercício de 2013; III. Determinar o arquivamento do processo. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, 09 de abril de 2013.

Ato: Acórdão AC2-TC 00656/13

Sessão: 2671 - 09/04/2013

Processo: [03287/13](#)

Jurisdição: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Campina Grande



Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2012

Interessados: VANDERLEY MEDEIROS DE OLIVEIRA, Responsável; MARIA DAS GRAÇAS BARROS CUNHA., Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 03287/13, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em CONCEDER registro à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais da Senhora MARIA DAS GRAÇAS BARROS CUNHA, matrícula 08.057-8/1682, no cargo de Agente Administrativa, lotada na Secretaria de Obras de Campina Grande, em face da legalidade do ato de concessão (Portaria – A – 0116/2012) e do cálculo de seu valor (fls. 44 e 46).

Ato: Acórdão AC2-TC 00657/13

Sessão: 2671 - 09/04/2013

Processo: [03320/13](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Campina Grande

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2012

Interessados: VANDERLEY MEDEIROS DE OLIVEIRA, Responsável; GENERINA SANTIAGO DIAS, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 03320/13, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em CONCEDER registro à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais da Senhora GENERINA SANTIAGO DIAS, matrícula 07.819-1/1564, no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação de Campina Grande, em face da legalidade do ato de concessão (Portaria – A – 0170/2012) e do cálculo de seu valor (fls. 37 e 39).

Ato: Acórdão AC2-TC 00658/13

Sessão: 2671 - 09/04/2013

Processo: [03322/13](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Campina Grande

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2012

Interessados: VANDERLEY MEDEIROS DE OLIVEIRA, Responsável; INÁCIA BATISTA DE ARAÚJO, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 03322/13, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em CONCEDER registro à aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição da Senhora INÁCIA BATISTA DE ARAÚJO, matrícula 11.878-8/6229, no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação de Campina Grande, em face da legalidade do ato de concessão (Portaria – A – 0168/2012) e do cálculo de seu valor (fls. 36 e 41).

Ato: Acórdão AC2-TC 00659/13

Sessão: 2671 - 09/04/2013

Processo: [03323/13](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Campina Grande

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2012

Interessados: VANDERLEY MEDEIROS DE OLIVEIRA, Responsável; MARIA DE LOURDES LOPES FARIAS, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 03323/13, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em CONCEDER registro à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais da Senhora MARIA DE LOURDES LOPES FARIAS, matrícula 11.001-9/4704, no cargo de Professora de Educação Básica 1, lotada na Secretaria de Educação de Campina Grande, em face da legalidade do ato de concessão (Portaria – A – 0153/2012) e do cálculo de seu valor (fls. 37 e 39).

Ato: Acórdão AC2-TC 00660/13

Sessão: 2671 - 09/04/2013

Processo: [03324/13](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Campina Grande

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2012

Interessados: VANDERLEY MEDEIROS DE OLIVEIRA, Responsável; MARIA VIEIRA DA SILVA., Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 03324/13, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em CONCEDER registro à aposentadoria compulsória com proventos proporcionais ao tempo de contribuição da Senhora MARIA VIEIRA DA SILVA, matrícula 14.328-6/9399, no cargo de Professora da Educação Básica 1, lotada na Secretaria de Educação de Campina Grande, em face da legalidade do ato de concessão (Portaria – A – 0156/2012) e do cálculo de seu valor (fls. 39 e 44).

Ato: Acórdão AC2-TC 00661/13

Sessão: 2671 - 09/04/2013

Processo: [03325/13](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Campina Grande

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2012

Interessados: VANDERLEY MEDEIROS DE OLIVEIRA, Responsável; MARIA DO SOCORRO PALHANO LAURO., Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 03325/13, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em CONCEDER registro à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais da Senhora MARIA DO SOCORRO PALHANO LAURO, matrícula 07.549-3/1440, no cargo de Analista de Patologia Clínica, lotada na Secretaria de Saúde de Campina Grande, em face da legalidade do ato de concessão (Portaria – A – 0148/2012) e do cálculo de seu valor (fls. 38 e 40).

Ato: Acórdão AC2-TC 00662/13

Sessão: 2671 - 09/04/2013

Processo: [03328/13](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Campina Grande

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2012

Interessados: VANDERLEY MEDEIROS DE OLIVEIRA, Responsável; SAULO GONÇALVES COELHO, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 03328/13, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em CONCEDER registro à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais do Senhor SAULO GONÇALVES COELHO, matrícula 05.795-9/1051, no cargo de Fiscal de Tributos Municipais, lotado na Secretaria de Finanças, em face da legalidade do ato de concessão (Portaria – A – 0149/2012) e do cálculo de seu valor (fls. 46 e 48).

Ato: Acórdão AC2-TC 00663/13

Sessão: 2671 - 09/04/2013

Processo: [03379/13](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Campina Grande

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2012

Interessados: VANDERLEY MEDEIROS DE OLIVEIRA, Responsável; ANTONIO VILAR DE CARVALHO, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 03379/13, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em CONCEDER registro à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais do Senhor ANTONIO VILAR DE CARVALHO, matrícula 08.427-1/1855, no cargo de Vigia, lotado na Secretaria de Educação de Campina Grande, em face da legalidade do ato de concessão (Portaria – A – 0167/2012) e do cálculo de seu valor (fls. 44 e 46).

Ato: Acórdão AC2-TC 00714/13

Sessão: 2671 - 09/04/2013

Processo: [03729/13](#)

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2012

Interessados: ANA MARIA CARTAXO BERNARDO ALBUQUERQUE, Responsável.

Decisão: Os MEMBROS da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, na sessão realizada nesta data, ACORDAM em: a) Julgar Regular o Pregão Presencial nº 283/12



e a Ata de Registro de Preços nº 0045/2013, quanto ao aspecto formal; b) Encaminhar esta decisão à Auditoria para acompanhar a execução do contrato nas contas do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA, exercício de 2013; c) Arquivar estes autos. Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE/PB – Mini Plenário Cons. Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, 09 de abril de 2013.
